



10 8 17
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

IND 11557 /2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÃ – RA XXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio Secretaria de Estado da Casa da Cultura do Distrito Federal, a construção da Casa da Cultura, na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade a construção da Casa da Cultura na Cidade do Itapoã, tendo em vista que os mesmos não possuem área de lazer, promovendo cultura, entretenimento e bem-estar. Deste modo a construção da referida Casa possui o viés de melhorar potencialmente a qualidade de vida dos moradores que residem na localidade.

É certo que a comunidade do Itapoã necessita de um espaço destinado à exibição de espetáculos artísticos e à produção cultural, por isso é justa a reivindicação relativa à construção da Casa da Cultura, a qual possibilitará novas opções de lazer e cultura, bem como a garantia para que seus artistas tenham um local específico para se manifestarem nas mais diversas formas, como peças teatrais, exposições e apresentações diversas.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em de de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**

Autor.

Sector Protocolo Legislativo

IND Nº 11557 / 17

Folha Nº 01 FC

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br



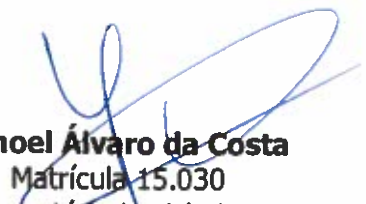
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de agosto de 2017.


Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo